

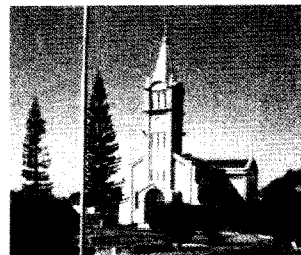


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.308/2011

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.010 a 2.013 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e também, entre as prioridades e metas para os exercícios de 2011, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução.

Prog.	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0056	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas.	Cumprir a coordenação da administração financeira efetuar o controle e o planejamento da entrada e saída de recursos colocando-se a disposição dos órgãos solicitantes.	Administração Direta	Secretaria Municipal da Fazenda.

Prog.	Indicadores	Ação	Produto	Função/SubFunção	Meta Física	Unidade de Medida	Valor R\$
0056	Dívida do CISA com o INSS	2.100 Subvenções ao CISA	Subvenção	04.123	n.º de parcelas	Parcelas	30.000,00

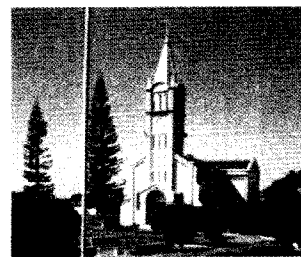
Artigo 2.º:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente da redução de valores e respectivas ações a seguir relacionadas.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

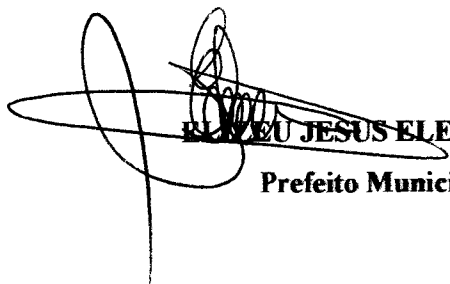
"Simpatia do Centro Oeste"



Prog.	Discriminação	Ação	Ficha	Categoria Econômica	Valor R\$
0241	Assistência ao Idoso	2042 – Manutenção de Atividades da 3.ª Idade	266	3.3.90.30.00	30.000,00

Artigo 3.º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", Alvinlândia, 04 de Fevereiro de 2011.


ELZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC N.º 1SP205845/O-8